

CONTRATO

Prestação de Serviços de Consultoria Financeira

Ajuste Direto nº: EPA – CP 04 / 2021 (SCF)

ENTRE:

ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE CARVALHAIS/MIRANDELA, com o número de pessoa Coletiva n.º 600068072, sita na Apartado nº 70, freguesia de Carvalhais do concelho de Mirandela, representada neste ato por Manuel Joaquim Taveira Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, cujos poderes de representação lhe foram conferidos por despacho de 29 de junho de 2017, publicado em Diário da República nº 154 de 10 de agosto de 2017, adiante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE ou ADJUDICANTE;

E:

VAZ DE MACEDO – CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA., com o número de pessoa Coletiva n.º 505215152, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com o capital social de 5.000,00 euros, sita em Rua Dr. Carlos Saraiva, 299 – Costa, 4810-026 Guimarães, neste ato representada por José Manuel Vaz de Macedo, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO.

Considerando a autorização da despesa constante de despacho do Conselho Administrativo de 11 de março de 2021, suportada pela dotação 06.02.03, entre os Outorgantes identificados é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato de prestação de serviços de Consultoria Financeira, na sequência de procedimento de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo de 30 de junho de 2021, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

- Objeto -

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder a prestação de serviços de Consultoria Financeira, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos, bem como a proposta do ADJUDICATÁRIO apresentada, constantes no procedimento de Consulta Prévia com o nº EPA – CP 04 / 2020 (SCF), que fazem parte integrante deste contrato.

CONTRATO

CLÁUSULA 2.ª

- Preço Contratual -

O valor máximo da prestação de serviços objeto do presente Contrato é de **31.584,00 €** (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte do ADJUDICANTE.

CLÁUSULA 3.ª

- Prazo de Execução -

A prestação de serviços prevista no presente contrato terá início em 1 de julho de 2021 e termo em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

- Faturação -

1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços do objeto deste contrato, será efetuado pelo PRIMEIRO OUTURGANTE preferencialmente por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo IBAN para o efeito.
2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

- Revisão de Preços -

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

- Cessão -

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do ADJUDICANTE para o efeito.

CONTRATO

CLÁUSULA 7.ª

- Gestor do Contrato -

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, exercerá as funções de gestor do presente contrato Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves, na qualidade de adjunta da direção.

CLÁUSULA 8.ª

- Compromisso -

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **473**.

CLÁUSULA 9.ª

- Regime Jurídico do Contrato -

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª

- Efeitos do Contrato -

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Carvalhais aos 30 de junho de 2021, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O ADJUDICANTE
[Assinatura]
de
Carvalhais/Mirandela

O ADJUDICATÁRIO
Vaz de Macedo - Contabilidade e Gestão, Lda
A GERÊNCIA
[Assinatura]

CONTRATO

Prestação de Serviços de Consultoria Financeira

Ajuste Direto nº: EPA – CP 04 / 2021 (SCF)

ENTRE:

ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE CARVALHAIS/MIRANDELA, com o número de pessoa Coletiva n.º 600068072, sita na Apartado nº 70, freguesia de Carvalhais do concelho de Mirandela, representada neste ato por Manuel Joaquim Taveira Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, cujos poderes de representação lhe foram conferidos por despacho de 29 de junho de 2017, publicado em Diário da República nº 154 de 10 de agosto de 2017, adiante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE ou ADJUDICANTE;

E:

VAZ DE MACEDO – CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA., com o número de pessoa Coletiva n.º 505215152, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com o capital social de 5.000,00 euros, sita em Rua Dr. Carlos Saraiva, 299 – Costa, 4810-026 Guimarães, neste ato representada por José Manuel Vaz de Macedo, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO.

Considerando a autorização da despesa constante de despacho do Conselho Administrativo de 11 de março de 2021, suportada pela dotação 06.02.03, entre os Outorgantes identificados é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato de prestação de serviços de Consultoria Financeira, na sequência de procedimento de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo de 30 de junho de 2021, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

- Objeto -

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder a prestação de serviços de Consultoria Financeira, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos, bem como a proposta do ADJUDICATÁRIO apresentada, constantes no procedimento de Consulta Prévia com o nº EPA – CP 04 / 2020 (SCF), que fazem parte integrante deste contrato.

CONTRATO

CLÁUSULA 2.ª

- Preço Contratual -

O valor máximo da prestação de serviços objeto do presente Contrato é de **31.584,00 €** (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte do ADJUDICANTE.

CLÁUSULA 3.ª

- Prazo de Execução -

A prestação de serviços prevista no presente contrato terá início em 1 de julho de 2021 e termo em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

- Faturação -

1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços do objeto deste contrato, será efetuado pelo PRIMEIRO OUTURGANTE preferencialmente por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo IBAN para o efeito.
2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

- Revisão de Preços -

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

- Cessão -

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do ADJUDICANTE para o efeito.

CONTRATO

CLÁUSULA 7.ª

- Gestor do Contrato -

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, exercerá as funções de gestor do presente contrato Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves, na qualidade de adjunta da direção.

CLÁUSULA 8.ª

- Compromisso -

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **473**.

CLÁUSULA 9.ª

- Regime Jurídico do Contrato -

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª

- Efeitos do Contrato -

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Carvalhais aos 30 de junho de 2021, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O ADJUDICANTE

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela

O ADJUDICATÁRIO
Vaz de Macedo - Contabilidade e Gestão, Lda.
A GERÊNCIA
